

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 32 DA LEI 13.209/2015)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDIZES declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento da entidade LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO DE PERDIZES se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público de que trata o art. 31, II da Lei 13.209/2015, uma vez que a parceria que envolve repasse de recursos do Município à referida entidade está previsto na Lei de Subvenções, Lei Municipal nº2.076/2018.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019

Partes	MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS
	LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO DE PERDIZES
Objeto	O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de subvenção, de acordo com a Lei Municipal nº2.076/2018, bem como cessão de servidores por parte do Município de Perdizes, visando a prestação assistencial na área de acolhimento institucional de idosos (Instituição de Longa Permanência), em situação de vulnerabilidade e/ou de risco pessoal, mediante atendimento específico na sede do LAR.
Valor	R\$330.036,10 (trezentos e trinta mil, trinta e seis reais e dez centavos).
Vigência	De 28/01/2019 a 31/10/2019.
Assinaturas	Município de Perdizes: Vinícius de Figueiredo Barreto. Lar do Idoso São Vicente de Paula: Bernardino Raposo Simões